

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATO Nº 45/2014

- 1.Os produtos deverão ser inspecionados por empresa <u>Prestadora de Serviços Técnicos de Inspeção</u>, atender às NBR's pertinentes e as especificações contidas na solicitação.
- 2. Caso a empresa fornecedora não possua laboratório e/ou equipamentos necessários para realização dos ensaios, deverá providenciar local adequado para execução dos mesmos.
- 3.Os ensaios poderão ser acompanhados por representantes do Semae e a empresa fornecedora deverá agendar, com a empresa inspetora e com o Semae, a data da realização dos mesmos, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- 4. Toda entrega de materiais sem o agendamento dos ensaios por parte do fornecedor, não será aceita.
- 5. Caso algum representante do Semae vá acompanhar os ensaios, as despesas com estada, transporte, alimentação, etc., correrão por conta do Semae.

As despesas com a inspeção são de responsabilidade do fornecedor.

- 7. As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco do fornecedor.
- 8. As conexões deverão ser entregue no Setor de Almoxarifado do SEMAE, situado na R. Dr. Otávio Teixeira Mendes n.º 2215, em Piracicaba/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8 às 16 horas.

9. Prazos de entrega:

- 9.1. Conexões entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- 10. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições de utilização.
- 11. Após a entrega, será feita conferência por amostragem (10%), para verificação das características e condições dos materiais.
- 11.1.Na constatação de irregularidades os produtos em desacordo serão devolvidos, devendo ser repostos sem a aplicação das penalidades se cumpridos os prazos estabelecidos abaixo.
- 11.1.1. Conexões: reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação do fato.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATO Nº 45/2014

- 12.A Contratada fica obrigada a dar garantia integral de no mínimo 2 (dois) anos, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo SEMAE.
- 12.1. A garantia inclui a substituição do produto defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias para conexões, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o SEMAE.
- 12.2. Nesse caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas, deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- 13. Além do disposto, o SEMAE reserva-se o direito de, havendo necessidade, encaminhar os materiais para a realização de ensaios, testes e demais provas que se fizerem necessárias para a boa execução do objeto da licitação em laboratórios especializados, correndo, o ônus, por conta da Contratada, caso os ensaios, testes, etc., acusem algum desacordo com o que foi pedido no edital.
- 14. Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o produto quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou descuido de preposto do SEMAE.
- 15. A assinatura do canhoto da Nota Fiscal indica, tão somente, que o SEMAE está de acordo com a quantidade do material.